



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2004 **(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)**

Claudio Masanobu Terasaka, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 24 de maio de 2.004, aprovou e ele promulga a seguinte

Artigo 1º- Fica criada, em caráter por tempo indeterminado, a Frente Parlamentar Municipal de Apoio a Micro, Pequena e/ou Média Empresas da Estância Turística de Salto.

Artigo 2º- Compete à Frente Parlamentar Municipal de Apoio à Micro, Pequena e/ou Média Empresas do Município de Salto, realizar estudos, debates e providências no sentido de:

I – estabelecer critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este setor de economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;

II – implementar políticas de financiamento às Micros, Pequenas e/ou Médias Empresas;

III – viabilizar a implantação de processo de atualização tecnológica permanente, em sintonia com o mercado;

IV – possibilitar a integração dos processos ensino-aprendizagem e prestação de serviços tecnológicos com as Micro, Pequena e/ou Média Empresas;

V – determinar e analisar a potencialidade das cadeias produtivas e organizadas, considerando matéria-prima, consumo, mão de obra qualificada e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo a área da cultura, conforme recomendação da ONU/UNESCO;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

VI – estabelecer Centros de Logísticas de Exportação, organizando consórcios para este fim;

VII – compatibilizar o processo produtivo das Micro, Pequena e/ou Média Empresas com o respeito ao meio ambiente;

VIII – apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinam atividades econômicas que direta ou indiretamente sejam do interesse do setor, em atenção ao que dispõe o Artigo 178 da Constituição do Estado de São Paulo e o Artigo 179 da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena e/ou Média Empresas, visando avançar na defesa do setor, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Artigo 3º - Em cumprimento aos parágrafos 4º e 5º, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara, a Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena e/ou Média Empresas do Município será composta de integrantes dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de Salto, indicados pelo Presidente.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar Municipal da Estância Turística de Salto de Apoio a Micro, Pequena e/ou Média Empresas será composta por cinco membros .

Artigo 4º - As atividades serão propostas pelo Coordenador e pelo Relator e aprovadas pela Frente Parlamentar Municipal.

Artigo 5º - As reuniões da Frente Parlamentar Municipal serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º - Essas reuniões contarão com a participação de entidades representativas do setor, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º - Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar Municipal, através do Coordenador, Relator e do



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Sub-relator, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Artigo 6º - Fica criado, concomitantemente, o Comitê de Apoio Técnico à Frente Parlamentar Municipal de Apoio a Micro Pequena e/ou Média Empresas, composto por membros dos órgãos representantes da Indústria, Comércio, Prestação de Serviços, Turismo, universidades, entidades e demais Instituições que possam contribuir de alguma forma com a temática em discussão.

Artigo 7º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar Municipal, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Câmara da Estância Turística de Salto e/ou *Imprensa falada, escrita e TV*, e providenciadas edições de separatas em número suficiente para atender aos setores interessados do Estado de São Paulo e demais setores interessados.

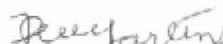
Artigo 8º - As despesas decorrentes para execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2.004.


CLAUDIO MASANOBU TERASAKA
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto, afixado no local de costume em 24 de maio de 2.004, e publicado na imprensa local.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora Legislativa de Administração